IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

SANTA FÉ DO SUL

Terça-feira, 18 de outubro de 2022 | www.santafedosul.sp.gov.br | Ano II | Edição nº 182

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2
Atas de Sessões 5

Poder Legislativo 13
Atos Legislativos 13
Emenda Impositiva 13

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul - SP.
CONTRATADA: GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.
ASSINATURA: 13 de outubro de 2022.
OBJETO: Visa-se o aditamento do Contrato nº 01/2022, para constar a alteração parcial da Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo (incluindo aditivo de itens previstos no Projeto Básico Original), consoante anexo I, fundamentado no art. 65, I, alínea "b", da Lei 8666/93 cc Cláusula Nona, 9.1 do contrato, acolhida a justificativa constante no Parecer Técnico (Ofício SEOSP nº 174/2022).
VALOR GLOBAL: R$ 47.643,91 (quarenta e sete mil e seiscentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos).
MODALIDADE: Tomada de Preço n° 08/2021 - Processo nº 3514/2021.

Santa Fé do Sul - SP, 13 de outubro de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL) E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 RELATIVOS À DOCUMENTAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022
PROCESSO Nº 4061/2022.

Aos 17/10/2022, às 09:00 horas no prédio da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, reuniu-se a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** nomeada pela Portaria nº 226, de 06 de maio de 2022, composta pelas servidoras: **DANIELE BARRETO GALO, ALINE T. B. DIAS e ANA CAROLINA S. GAVIOLI,** sob a presidência da primeira e secretariada pela segunda e terceira, para proceder a abertura dos envelopes da **Tomada de Preços nº 15/2022,** que objetiva a escolha da proposta mais vantajosa para a obras de ampliação da EMEI Profº José Carlos Arantes, localizada na rua 06, jardim Primavera, no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, por tempo determinado, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital da presente Tomada de Preços teve publicação no sítio eletrônico dessa Municipalidade e nos jornais: DOU, DOE, Diário Eletrônico Municipal (Imprensa Oficial do Município); Jornal de Grande Circulação no Estado (Folha de S.Paulo), ambos com publicação no dia 29/09/2022.

No endereço, prazo e horário estabelecidos no Edital, a CPL deu início aos trabalhos, primeiramente nomeando a licitante participante, de acordo com os envelopes protocolados à CPL, distintos e fechados, com a Documentação (envelope n. 1) e a Proposta Comercial (envelope n. 2), conforme exigido no edital, qual seja

1) **LUANA GOMES MAGRI PROJETOS E CONSTRUÇÕES-ME.,** CNPJ (MF) nº 31.469.909/0001-17.
2) **GILBERTO A. DOS SANTOS CONSTUTORA-ME.,** CNPJ (MF) nº 09.394.836/0001-92, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Alex Junio Bonfim dos Santos,
3) **ENGEPLAN TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA**-EPP, CNPJ (MF) nº 03.950.480/0001-40,
4) **GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP.,** CNPJ. (MF) nº 43.058.318/0001-36.

Oportuno mencionar a presença do representante da empresa **GILBERTO A. DOS SANTOS CONSTUTORA-ME**.

Em ato contínuo, a CPL rubricou os envelopes recebidos, Documentação (envelope n. 1). Em ato contínuo, a CPL fez a abertura dos Envelopes n. 1 relativos à "Documentação", sendo posteriormente, todas as vias, rubricadas pelos respectivos membros da CPL e representante presente.

Em seguida, a CPL realizou consulta na Relação de Apenados, do TCESP, da empresa, sendo que não foram encontrados quaisquer registros, conforme comprova resultado da pesquisa anexa a esta.

Posterior a isso passa-se a análise da CPL:

- A empresa **GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP.,** CNPJ. (MF) nº 43.058.318/0001-36 apresentou Atestado de Conclusão de Obra referente a Prefeitura Municipal de Embu Guaçu-SP, tendo complementado com a Certidão de Acervo Técnico, sendo que referidos documentos estão em nome da empresa **GRANDES LAGOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, cujo engenheiro é o Sr. **Gevaildo Paulon,** assim sendo não fora considerado a execução de tal obra para atingir o quantitativo previsto no Item 8.7.3 do Edital.

- Ainda quanto a empresa **GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP.,** CNPJ. (MF) nº 43.058.318/0001-36, quanto ao Item 8.7.3 do Edital em análise prévia dos acervos, nota-se que a empresa não atingiu ao quantitativo previsto, tendo sido encontrado o seguinte quantitativo:

SERVIÇOS DA LICITAÇÃO	UN	QTD MÍNIMA	QTD APRESENTADA	PERCENTUAL %
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36	KG	6.155,63	5.679,10	50,00
PISO EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL	M²	326,76	53,39	50,00

- No que tange a empresa **ENGEPLAN TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA**-EPP, CNPJ (MF) nº 03.950.480/0001-40, apresentou Atestado de conclusão de obra, referente a Prefeitura do Município de Três Fronteiras, bem como ART sob nº 92221220140772843, porém não fora apresentado registro no CREA ou CAU, relativo ao atestado, tendo descumprido o que determina o Instrumento Convocatório em seu Item 8.7.4, ademais, não fora possível suprir tal informação, pois não consta autenticação digital com o referido número de registo, assim sendo, não fora possível sanar tal vício, assim sendo não fora considerado a execução de tal obra para atingir o quantitativo previsto no Item 8.7.3 do Edital.

-Ainda em relação a tal empresa fora apresentada CAT sob nº 2620170004512, que trouxe a seguinte redação "*Estrututa Metálica em arco, vão de 24 m, com lanternim, inclui pintura*", também quanto a CAT em questão, consta que o atestado acervado possui 04 fls., tendo sido apresentado apenas 03, em análise prévia dos acervos, nota-se que a empresa não atingiu ao quantitativo previsto, tendo sido encontrado o seguinte quantitativo:

SERVIÇOS DA LICITAÇÃO	UN	QTD MÍNIMA	QTD APRESENTADA	PERCENTUAL %
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36	KG	6.155,63	3.586,44	50,00
PISO EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL	M²	326,76	413,22	50,00

- Em análise prévia dos acervos, apresentado pela empresa **LUANA GOMES MAGRI PROJETOS E CONSTRUÇÕES-ME.,** CNPJ (MF) nº 31.469.909/0001-17, nota-se que a mesma atingiu ao quantitativo previsto no Item 8.7.4, tendo sido encontrada as seguintes quantidades:

SERVIÇOS DA LICITAÇÃO	UN	QTD MÍNIMA	QTD APRESENTADA	PERCENTUAL %
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36	KG	6.155,63	6.241,13	50,00
PISO EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL	M²	326,76	336,75	50,00

- Em análise prévia dos acervos, apresentado pela empresa **GILBERTO A. DOS SANTOS CONSTUTORA-ME.,** CNPJ (MF) nº 09.394.836/0001-92, nota-se que a mesma atingiu ao quantitativo previsto no Item 8.7.4, tendo sido encontrada as seguintes quantidades:

SERVIÇOS DA LICITAÇÃO	UN	QTD MÍNIMA	QTD APRESENTADA	PERCENTUAL %
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36	KG	6.155,63	9.243,76	50,00
PISO EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL	M²	326,76	885	50,00

Dando continuidade à Comissão tendo em vista a complexidade do objeto licitado e os apontamentos realizados serem de natureza técnica, resolve por suspender a presente sessão, e remeter os autos para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos para análise e emissão de Parecer Técnico quanto as Documentações referentes a Qualificação Operacional apresentadas pela empresa e se a mesma atendem as exigências solicitadas no Edital, ficando determinado que o Julgamento da Documentação de Habilitação realizar- se- à em sessão pública no dia 19/10/2022, às 09h00 na Sala de Reuniões deste Paço Municipal, ficando desde já, cientes e convocados todos os licitantes através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município

E para constar, lavrou-se a presente Ata, que após lida, será assinada pelos membros da Comissão e demais presentes.

CPL:

DANIELE B. GALO – Presidente
ALINE T. B. DIAS – Secretária
ANA CAROLINA S. GAVIOLI – Membro

REPRESENTANTE PRESENTE:

ALEX JUNIO BONFIM DOS SANTOS
RG Nº 48.820.491-4-SSP/SP

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ADITAEMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.
CONTRATADA: APARECIDA DE LOURDES PIRES MARQUES.
SSINATURA: 11 de outubro de 2022.

OBJETO: Locação da Casa de Apoio de São José do Rio Preto, situada na Rua Antônio de Godoy, nº 5258 – Bairro Nova Redentora, para a recepção e o atendimento à pacientes do município de Santa Fé do Sul - SP, que necessitam de tratamento de saúde especializado, a ser realizado na cidade de São José do Rio Preto – SP, por tempo determinado.
VIGÊNCIA: Por 12 meses, contados a partir de 14/10/2022.

Santa Fé do Sul - SP, 11 de outubro de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP,** avisa que se acham abertas as inscrições à licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo menor preço global, registrada sob **nº 03/2022**, que objetiva à Contratação de empresa especializada em Locação de Som/Iluminação, abrangendo montagem/desmontagem, com fornecimento de material/equipamento e mão de obra, necessários para atendimento do Projeto Sonho de Natal/2022, conforme Anexo I, por tempo determinado, sendo seu encerramento às 09h00 do dia 26 de outubro de 2022. Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Seção de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, no Paço Municipal, sito na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, no horário normal de expediente, podendo ser retirado no endereço acima mencionado, ou ainda, retirado gratuitamente no sítio eletrônico https://www.santafedosul.sp.gov.br/licitacoes#opened, ou ainda solicitado via e-mail licita@santafedosul.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, em 17 de outubro de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ATA DE DEMONSTRAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

Proc. 4062/2022

Objeto: contratação de empresa especializada para prover sistema informatizado de gestão pública municipal em ambiente web, incluindo os serviços de licenciamento de uso de software integrado, com atualizações e manutenções periódicas, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados preexistentes, migração, implantação, treinamento e suporte, em conformidade com o Termo de Referência, por tempo determinado.

PREÂMBULO

No dia 17 de outubro de 2022, às 09:00 horas, reuniram-se nas dependências da Prefeitura do Município de Santa Fé do Sul, estabelecida na Av. Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, Santa Fé do Sul – SP, a Comissão Técnica, designada pela Portaria nº 529 de 20 de setembro de 2022, previamente convocados para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe, com a finalidade de acompanhar, analisar e emitir parecer final sobre a Demonstração da Prova de Conceito em cumprimento ao item 6 (DA EXECUÇÃO DE PROVA OBJETIVA DE CONCEITO) do Anexo I - Termo de Referência, a qual será realizada pela empresa PIRONDI SOFTWARE LTDA EPP, sendo representada pelo senhor Luiz Fernando Pirondi, previamente designado nos autos, acompanhado pela equipe técnica: Watson Cesar Pirondi, Jorge Rafael Menoni de Melo, Rodrigo Cicote e Cesar Augusto Chagas Gualdi, responsáveis pela Demonstração em sessão pública.

Encerrada a etapa de credenciamento, passa-se a apresentação da demonstração das funcionalidades do sistema proposto, nos moldes do Edital, sendo esta assistida e por todos os presentes.

PRIMEIRA ETAPA: REQUISITOS OBRIGATÓRIOS – FUNCIONALIDADES ESSENCIAIS À ANÁLISE DO PRODUTO. Estas deverão ser 100% atendidas pela licitante classificada em primeiro lugar durante a demonstração

Item	Descrição	Atende (Sim/Não)
01	A solução deve ser desenvolvida em linguagem nativa para a web. Não será permitido a utilização de nenhum recurso tecnológico, tais como: runtimes, plugins, virtualização ou acesso remoto a área de trabalho para o uso da aplicação, exceto onde houver a necessidade de softwares intermediários para acesso a outros dispositivos como leitor biométrico, impressoras, certificados digitais ou por motivos de segurança da aplicação web.	SIM
02	Os sistemas deverão ser altamente configuráveis, através de ferramenta de scripts, que proporcionem aos usuários autonomia na criação de relatórios personalizados e customização dos sistemas,	SIM

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

	conforme necessidade do Município, sem intervenção da Contratada.	
03	Possuir firewall de borda com técnicas redundantes a fim de prevenir invasão por falhas nos protocolos TCP/IP.	SIM
04	Realizar análise do tráfego a fim de inibir ataques do tipo SQL Injection e Negação de Serviço, ou seja, esta análise deverá atuar na camada de aplicação.	SIM
05	Todos os sistemas devem utilizar protocolo HTTPS para navegação na internet, garantido a segurança das informações tramitadas através de criptografia.	SIM
06	A solução deve ser composta por módulos e sistemas que garantam a integração e unificação das informações. Sendo possível ao usuário optar pela não integração entre cadastros, mediante simples parâmetro no sistema, permitindo a indicação, pelo administrador do sistema, de usuários que poderão decidir quanto à integração entre os sistemas pendentes.	SIM
07	Os sistemas deverão ser acessados e compatíveis com pelo menos, os principais navegadores disponíveis no mercado, tais como Firefox, Chrome, Internet Explorer, Safari, além de rodarem no mínimo nos ambientes Windows, Linux, MAC OS.	SIM
08	Deverá permitir ao usuário, sem intervenção da Contratante, a criação de campos personalizados dentro dos cadastros dos sistemas, conforme necessidade do usuário.	SIM
09	Deverá dispor de integrações com outros sistemas objeto da mesma licitação, utilizando Interface de Programação de Aplicativos - API do tipo REST, a ser disponibilizada pela Contratante, ou ainda, possuir recursos de extração de dados através de webservices, acessíveis diretamente pelo usuário, para os dois casos, sem ônus ao Contratante.	SIM
10	A solução deve possuir capacidade de integração com outros bancos de dados, gerando relatórios por meio de web services com uso de API's que combinam dados de bancos de dados de terceiros com dados do próprio banco de dados da solução.	SIM
11	Deve possuir capacidade de exportar, via fonte de dados, informações para que outros sistemas de informação possam gerar bancos de dados.	SIM
12	Os sistemas devem permitir o controle de acesso com o uso de senhas, contendo controle de permissões de acesso tanto por usuário quanto por grupo de usuários, com definição das permissões para alteração, inclusão, exclusão e outras ações da aplicação como: estornar, cancelar, calcular, desativar, dentro de cada módulo, individualmente.	SIM

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

13	Permitir alternância entre sistemas e entidades, sem necessidade de novo login, permitindo que, na mudança de entidades, o usuário sejam automaticamente redirecionados para o mesmo exercício.	SIM
14	Possuir gerenciamento de relatórios, permitindo ao usuário final, a partir de um modelo de relatório existente, criar um novo relatório (salvar como/copiar), mantendo-se o modelo de relatório original inalterado, com a opção de torná-lo público (qualquer usuário acessa o novo modelo) ou mantê-lo restrito (somente o usuário acessa o modelo).	SIM
15	Permitir que os relatórios solicitados sejam executados em segundo plano, permitindo ao usuário continuar trabalhando enquanto o relatório é gerado, com notificação em tela assim que o relatório for gerado, ou opção de abertura automática, independente da página em que o usuário esteja acessando.	SIM
16	Possibilitar a distribuição de relatórios para outras entidades ou sistemas, definindo inclusive as permissões que os usuários das entidades terão nos mesmos, bem como a atualização de relatórios já distribuídos.	SIM
17	Permitir a utilização de elementos visuais no layout dos relatórios, como: textos, imagens, linhas, quadrados, retângulos, círculos, campos calculados, códigos de barra, códigos QR e gráficos.	SIM
18	Possibilitar a assinatura digital de documentos nos formatos PDF, XML e TXT.	SIM
19	Permitir realizar assinatura digital com certificados do repositório e/ou instalados localmente na máquina do usuário sejam nos modelos e-CPF, A1 ou A3.	SIM
20	Permitir que o cidadão também realize assinatura digital de documentos diretamente pela aplicação, sem necessidade de utilizar outros sistemas ou recursos, exceto aqueles necessários para acesso ao dispositivo de leitura do certificado digital na máquina local do próprio usuário.	SIM
21	Possibilitar que um documento seja assinado digitalmente no sistema, e que, após a assinatura, o usuário possa remeter o documento a outro usuário, que receberá notificação dentro do próprio sistema de que existe documento aguardando sua assinatura.	SIM
22	Permitir que durante a assinatura de uma solicitação o usuário possa rejeitar um documento enviado para sua assinatura;	SIM
23	A solução deve possuir armazenamento de certificados digitais do tipo A1 em nuvem, em hardware inviolável do tipo HSM, permitindo ao usuário, de forma segura, executar assinaturas digitais de qualquer dispositivo sem necessidade de token físico.	SIM
24	Nos principais cadastros dos sistemas, a auditoria deve estar visível ao usuário, quando da execução da alteração ou consulta de alterações. O sistema deve mostrar uma linha do tempo, diretamente	SIM

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

	no cadastro e sem acesso a novas telas, indicando o histórico de alterações.	
25	Na visualização dos registros de auditoria, deve-se exibir os novos dados para inclusões, novos dados e dados anteriores para alterações e dados anteriores para exclusões.	SIM
26	A solução deve possuir fonte de dados que permita a criação de scripts com o uso integrado e consistente de soluções Google Forms, permitindo ampliação exponencial do uso da plataforma.	SIM
27	Os sistemas devem dispor "help on-line", para esclarecimento de dúvidas sem necessidade de abertura de chamado técnico, acessado através dos próprios sistemas.	SIM
28	Permitir a configuração dos acessos ao sistema, restringido por endereço de IP, podendo ser selecionada uma faixa de IP, pela máscara de sub-rede ou CIDR.	SIM
29	Objetivando atender a regras impostas pela LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), os sistemas devem ter no mínimo os seguintes recursos:	SIM
	a. Deverão permitir acesso apenas por usuários devidamente cadastrados, que disponham de usuário e senha.	SIM
	b. Quaisquer alterações realizadas nos cadastros devem ser registradas através de auditoria, permitindo sua rastreabilidade.	SIM
	c. Permitir que o cidadão solicite, através de protocolo online, relatório das alterações as quais seus dados pessoais foram submetidos.	SIM
	d. Permitir a definição, no Portal da Transparência, do Encarregado de Dados (DPO), com a informação dos dados necessários e pertinentes para realização de contato.	SIM

SEGUNDA ETAPA: atendimento de exigências legais descritas no item 7 (FUNCIONALIDADES ESPECÍFICAS DOS SISTEMAS). Essas funcionalidades deverão ser atendidas em percentual mínimo de 80% (oitenta por cento), devendo ser comprovado o atendimento dos requisitos essenciais para cada módulo, consoante quadro abaixo:

SOFTWARE	Itens obrigatórios dentro dos 80% da ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICENÇAS DE SOFTWARE	Servidor Designado	Atende (Sim/Não)
GESTÃO CONTABIL	Serão exigidos 175 itens dos 219 existentes. 1.3, 1.4, 1.10, 1.18, 1.21, 1.23 a 1,28, 1.31 a 1.37, 1.39, 1.43 a 1.45, 1.49 a 1.52, 1.56 a 1.58, 1.66 a	Larissa Schiavinato Garcez	SIM

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

	1.73, 1.75 a 1.78, 1.80 a 1.168, 1.141 a 1.143, 1.147 a 1.212, 1.214 a 1.218.		
PLANEJAMENTO PUBLICO (PPA, LDO, LOA)	Serão exigidos 48 itens dos 60 existentes. 2.3, 2.5 a 2.8, 2.11 a 2.18, 2.23 a 2.30, 2.32 a 2.46, 2.48 a 2.54, 2.56 a 2.60.	Willyan Wilson Milan	SIM
TESOURARIA	Serão exigidos 34 itens dos 43 existentes. 3.1 a 3.3, 3.7 a 3.8, 3.12 a 3.18. 3.20 a 3.23, 3.25, 3.27 a 3.43.	Franklin Maioli Da Silva	SIM
PROTOCOLO	Serão exigidos 40 itens dos 50 existentes. 4.3 a 4.6, 4.8 a 4.10, 4.12 a 4.13, 4.15 a 4.23, 4.27 a 4.32, 4.34 a 4.43, 4.45 a 4.50.	Franklin Maioli Da Silva	SIM
ATENDIMENTO AO CIDADÃO	Serão exigidos 24 itens dos 31 existentes. 5.1, 5.3 a 5.8, 5.11, 5.14 a 5.15, 5.17 a 5.28, 5.30 a 5.31.	Rodrigo Mendonça	SIM
PORTAL DA TRANSPARENCIA	Serão exigidos 32 itens dos 41 existentes. 6.5, 6.7, 6.10 a 6.23, 6.26 a 6.41.	Rodrigo Mendonça	SIM
COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Serão exigidos 108 itens dos 136 existentes. 7.1 a 7.4, 7.6, 7.8 a 7.12, 7.17, 7.20, 7.23 a 7.43, 7.45 a 7.46, 7.48, 7.50 a 7.51, 7.53 a 7.54, 7.56, 7.59 a 7.66, 7.68 a 7.74, 7.77 a 7.87, 7.90 a 7.93, 7.95, 7.97, 7.99 a 7.123, 7.126, 7.128 a 7.136.	Luis Antonio Pires	SIM
PATRIMÔNIO PÚBLICO	Serão exigidos 32 itens dos 40 existentes. 8.3 a 8.5, 8.7 a 8.9, 8.11 a 8.17, 8.19 a 8.23, 8.25 a 8.29, 8.31 a 8.33, 8.35 a 8.40	Taciana Camila Pereira Rosa Buques	SIM
ALMOXARIFADO	Serão exigidos 28 itens dos 35 existentes. 9.4 a 9.5, 9.7 a 9.14, 9.16 a 9.18, 9,21 a 9.35.	Vagner Maciel Fortili	SIM
FROTAS E VEÍCULOS	Serão exigidos 37 itens dos 47 existentes. 10.3 a 10.6, 10.8 a 10.13, 10.16, 10.19 a 10.24, 10.26 a 10.38, 10,40, 10.42 a 10.47.	Ezequiel Manhaes Nunes	SIM
MONITORAMENTO DE NOTAS FISCAIS ELETRONICAS	Serão exigidos 28 itens dos 36 existentes. 11.1, 11.3, 11.6, 11.9 a 11.18, 11.20 a 11.23, 11.25 a 11.26, 11.28 a 11.36.	Fabiano Ricardo Fazzio	SIM
TRIBUTAÇÃO PÚBLICA	Serão exigidos 153 itens dos 192 existentes. 12.3, 12.5 a 12,8, 12.10 a 12.13, 12.15 a 12.16, 12.21 a 12.23, 12.25 a 12.34, 12.36 a 12.39, 12.41 a 12.50, 12.54 a 12.68, 12.70, 12.73 a 12.86, 12.89 a 12.91, 12.93 a 12.95, 12.97 a 12.101, 12.103 a 12.110, 12.116 a 12.118, 12.121 a 12.137, 12.139, 12.141 a 12.149, 12.152, 12.154 a 12.180, 12.185 a 12.192.	Fabiano Ricardo Fazzio	SIM
FOLHA DE PAGAMENTO	Serão exigidos 96 itens dos 121 existentes. 13.10, 13.12 a 13.16, 13.22 a 13.25, 13.27 a 13.84, 13.86 a 13.89, 13.92 a 13.93, 13.96, 13.98 a 13.99, 13.103 a 13.121.	Priscila Pavin dos Santos Silva	SIM
RECURSOS HUMANOS	Serão exigidos 83 itens dos 104 existentes.	Priscila Pavin dos Santos Silva	SIM

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

	14.6 a 14.17, 14.21 a 14.27, 14.30, 14.32 a 14.60, 14.62 a 14.63, 14.66 a 14.68, 14.70 a 14.73, 14.75 a 14.78, 14.80 a 14.83, 14.88 a 14.104		
PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO	Serão exigidos 28 itens dos 35 existentes. 15.3, 15.6 a 15.19, 15.22 a 15.25, 15.27 a 15.35.	Priscila Pavin dos Santos Silva	SIM
E-SOCIAL	Serão exigidos 15 itens dos 19 existentes. 16.5 a 16.19.	Priscila Pavin dos Santos Silva	SIM
RELÓGIO DE PONTO VIA INTERNET	Serão exigidos 7 itens dos 9 existentes. 17.1 a 17.2, 17.4 a 17.6, 1.8 a 17.9	Priscila Pavin dos Santos Silva	SIM
PONTO VIA INTERNET	Serão exigidos 69 itens dos 87 existentes. 18.1 a 18.2, 18.9 a 18.14, 18.16 a 18.32, 18.35 a 18.41, 18.43 a 18.49, 18.51 a 18.61, 18.63 a 18.66, 18.68 a 18.71, 18.73 a 18.82, 18.85.	Priscila Pavin dos Santos Silva	SIM
GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA	Serão exigidos 213 itens dos 267 existentes. 19.3, 19.5 a 19.7, 19.9, 19.13 a 19.14, 19.21 a 19.38, 19.40 a 19.55, 19.60 a 19.65, 19.67 a 19.98, 19.103 a 19.108, 19.114 a 19.118, 19.122 a 19.126, 19.128 a 19.133, 19.135 a 19.180, 19.182 a 19.194, 19.199 a 19.211, 19.217 a 19.223, 19.227 a 19.253, 19.258 a 19.260, 19.263 a 19.265.	Edna Mara da Silva Ferreira	SIM
GESTÃO DE ASSISTENCIA A SAÚDE DOMICILIAR	Serão exigidos 16 itens dos 20 existentes. 20.5 a 20.20.	Edna Mara da Silva Ferreira	SIM
GESTÃO DE DOCUMENTOS	Serão exigidos 45 itens dos 57 existentes. 21.4, 21.6 a 21.8, 21.12 a 21.15, 21.19 a 21.29, 21.32 a 21.57.	Willyan Wilson Milan	SIM
ASSINATURAS	Serão exigidos 13 itens dos 17 existentes. 22.1, 22.5, 22.7 a 22.17.	Willyan Wilson Milan	SIM
GESTÃO DE CEMITÉRIO	Serão exigidos 17 itens dos 22 existentes. 23.3 a 23.16, 23.20 a 23.23.	Ezequiel Manhaes Nunes	SIM
GESTÃO DE BACKUP	Serão exigidos 33 itens dos 42 existentes. 24.1, 24.3 a 24.4, 24.6 a 24.7, 24.9 a 24.14, 24.16 a 24.37,	Ênio Rodrigo Marconcini	SIM
NOTA FISCAL ELETRÔNICA	Serão exigidos 120 itens dos 150 existentes. 25.7 a 25.8, 25.10 a 25.11, 25.16 a 25.20, 25.23, 25.26 a 25.41, 25.45 a 25.123, 25.126 a 25.133, 25.138 a 25.140, 25.145 a 25.147, 25.149.	Fabiano Ricardo Fazzio	SIM
ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA - ISS	Serão exigidos 78 itens dos 98 existentes. 26.6 a 26.7, 26.9 a 26.11, 26.17 a 26.20, 26.23 a 26.25, 26.28 a 26.67, 26.69 a 26.72, 26.74 a 26.76, 26.78 a 26.91, 26.93, 26.95 a 26.98.	Fabiano Ricardo Fazzio	SIM

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

REGISTRO DA DEMONSTRAÇÃO

A solução atende aos requisitos do edital, cumprindo os requisitos de avaliação estabelecidos, tendo sido observado serem necessárias algumas adequações visando a melhoria da ferramenta, tais como no sistema **Contábil**: Complementação automática de valor de empenho (nos casos de reequilíbrio), no **Tributos** (sistema de acompanhamento do valor adicionado e necessidade de integração de abas para operacionalização) e no **Frotas** (necessidade de importação de dados de banco pré-existente).

RESULTADO DA DEMONSTRAÇÃO

A vista da Demonstração a comissão técnica, por unanimidade, decidiu pela habilitação da licitante **PIRONDI SOFTWARE LTDA EPP**, detentora da melhor proposta, haja vista o objeto ofertado atender integralmente os Itens exigidos para a **PROVA DE CONCEITO**, cumprindo as exigências Editalícias.

O extrato da presente ata será publicado no Diário Eletrônico do Município, para todos os efeitos legais, e o seu inteiro teor será divulgado no Portal da Transparência.

Fora fornecida cópia desta Ata ao representante da empresa licitante presente, o qual atesta plena ciência de seu teor, nada tendo a opor quanto ao seu conteúdo ou quanto aos andamentos da sessão de pregão.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelos membros da Comissão Técnica e representante do licitante presente.

ASSINAM:
COMISSÃO TÉCNICA:

LARISSA SCHIAVINATO GARCEZ: _____

WILLYAN WILSON MILAN: _____

FRANKLIN MAIOLI DA SILVA: _____

_____

RODRIGO MENDONÇA: _____

LUIS ANTONIO PIRES: _____

TACIANA CAMILA PEREIRA ROSA BUQUES: _____

VAGNER MACIEL FORTILI: _____

EZEQUIEL MANHAES NUNES: _____

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

FABIANO RICARDO FAZZIO: _____

PRISCILA PAVIN DOS SANTOS SILVA: _____

EDNA MARA DA SILVA FERREIRA: _____

ÊNIO RODRIGO MARCONCINI: _____

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

LUIZ FERNANDO PIRONDI: _____

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000
Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500
www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Emenda Impositiva

EMENDA Nº 2/2022 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Acrescenta parágrafos ao artigo 121 da Lei Orgânica do Município.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso IV c.c. § 2º do art. 38, ambos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ela, Mesa Diretora, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. O artigo 121 da Lei Orgânica do Município de Santa Fé do Sul, passa a vigorar acrescido com os seguintes parágrafos:

"Art. 121. .....

§ 1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do Município de Santa Fé do Sul prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, deduzida a receita corrente líquida das autarquias e fundações, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do disposto no § 9º do artigo 166 da Constituição Federal, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015.

§ 2º. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no caput desse artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do 2º do art. 198, da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira conforme critérios para execução equitativa, das programações a que se refere o § 1º acima, observado o anexo de metas e prioridades que integrará a lei de orçamentária, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 4º. As programações orçamentárias previstas no § 1º acima não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 5º. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 6º. Após o prazo previsto no inciso IV do § 5º, as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 5º.

§ 7º. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 8º. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 9º. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
14 de outubro de 2.022.

RONALDO EUGENIO DE LIMA
PRESIDENTE
WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES
VICE-PRESIDENTE
JOÃO RENATO FERRAZ
1º SECRETÁRIO
ANA PAULA PELAIO GARCIA TOPPAN
2ª SECRETÁRIA

.....